

RAIO DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 00.231.271/0001-58

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- DA ENTRADA DE SÓCIOS;
- DA SAÍDA DE SÓCIOS E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL;
- DA ADMINISTRAÇÃO;
- DO NOME FANTASIA;

RENATA AZEVEDO NERY RORIZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, residente e domiciliado na Av. Portugal, nº 729, Qd. J 12, Lt. 12, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia - GO, natural de Catalão – GO, nascida no dia 16/08/1980, filha de Walmir de Góis Nery e Maria Thereza Oliveira Azevedo Nery, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.515.723 2º via expedida pela SSP/GO em 12/09/97 e CPF: 891.397.801-63;

Única sócia proprietária da empresa **RAIO DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM LTDA**, estabelecida em Goiânia/GO, na Av. Portugal, Quadra J12, Lote 12, nº 729, Setor Marista, CEP: 74.150-030, inscrita no CNPJ sob nº 00.231.271/0001-58 devidamente arquivada na JUCEG sob nº 52 60002980-1 em 28/09/1994, resolve alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA ENTRADA DE SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade os sócios:

- **FABIANO DE SOUSA VAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, cirurgião dentista, nascido em 27/08/1977, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 2104840, expedida por DGPC/GO e inscrito no CPF: nº 819.646.331-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO em Rua 13, Quadra 43, Lote 17/19; Apart. 1.200, S/N, Cond. Res. Praça do Sol, Setor Oeste, CEP: 74.120-060;
- **JULIANO MARTINS BUENO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, nascido em 12/09/1977, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 3304888, expedida por SSP/GO e inscrito no CPF: nº 830.640.871-34, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO em Rua das Hortênsias, Quadra 16, Lote 04, S/N, Jardins Milão, CEP: 74.885-735;

DA SAÍDA DE SÓCIOS E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade a sócia **RENATA AZEVEDO NERY RORIZ** na qual cede e transfere 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$

1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País aos sócios de forma igual, **JULIANO MARTINS BUENO e FABIANO DE SOUSA VAZ DE CAMPOS**;

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital totalmente integralizado, que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
FABIANO DE SOUSA VAZ DE CAMPOS	50	175.000	175.000,00
JULIANO MARTINS BUENO	50	175.000	175.000,00
TOTAL	100	350.000	350.000,00

⊕ **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas quotas, mas cada um responde solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

⊕ **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pelos sócios **FABIANO DE SOUSA VAZ DE CAMPOS e JULIANO MARTINS BUENO**, assinando todos os documentos em conjunto ou isoladamente. Caberá aos sócios representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade.

CLAUSULA QUINTA - É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos seus objetivos, sobretudo em favor de terceiros, tais como fianças, abonos, saques de favor, etc., comprometendo-se os sócios a reservarem os seus avais pessoas em benefícios da sociedade de que fazem parte. Nos negócios relativos à movimentação de quaisquer contas bancárias, assinatura de títulos de créditos, emissão de ordens de pagamento, transferência eletrônica de recursos TED's, DOC's, emissão e endosso de cheques, contratação de dívidas bancárias ou não, de quaisquer espécies, bem como a alienação de bens a qualquer título, qualquer transação igual ou que ultrapasse as quotas de capital da sociedade, só serão permitidas com a anuência das assinaturas em conjunto do sócio administrador.

⊕ **PARÁGRAFO ÚNICO** - A título de pró-labore, os sócios **FABIANO DE SOUSA VAZ DE CAMPOS e JULIANO MARTINS BUENO**, farão uma retirada mensal dentro dos limites

permitidos pela legislação vigente, aos quais serão levados às contas de despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO NOME FANTASIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade gira sob o nome empresarial **RAIO DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM LTDA**, podendo adotar o nome fantasia de **C.I.R.O.**

RAIO DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 00.231.271/0001-58

CONSOLIDAÇÃO

FABIANO DE SOUSA VAZ DE CAMPOS, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, cirurgião dentista, nascido em 27/08/1977, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 2104840, expedida por DGPC/GO e inscrito no CPF: nº 819.646.331-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO em Rua 13, Quadra 43, Lote 17/19; Apart. 1.200, S/N, Cond. Res. Praça do Sol, Setor Oeste, CEP: 74.120-060;

JULIANO MARTINS BUENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, nascido em 12/09/1977, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 3304888, expedida por SSP/GO e inscrito no CPF: nº 830.640.871-34, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO em Rua das Hortênsias, Quadra 16, Lote 04, S/N, Jardins Milão, CEP: 74.885-735;

Únicos sócios componentes da sociedade **RAIO DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM LTDA**, estabelecida em Goiânia/GO, na Av. Portugal, Quadra J12, Lote 12, nº 729, Setor Marista, CEP: 74.150-030, inscrita no CNPJ sob nº 00.231.271/0001-58 devidamente arquivada na JUCEG sob nº 52 60002980-1 em 28/09/1994, resolve consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **RAIO DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM LTDA**, podendo adotar o nome fantasia de **C.I.R.O.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sua sede no município de Goiânia/GO, na Av. Portugal, Quadra J12, Lote 12, nº 729, Setor Marista, CEP: 74.150-030, podendo futuramente, abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado, e teve seu início em 01 de outubro de 1994.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital totalmente integralizado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
FABIANO DE SOUSA VAZ DE CAMPOS	50	175.000	175.000,00
JULIANO MARTINS BUENO	50	175.000	175.000,00
TOTAL	100	350.000	350.000,00

⊕ **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas quotas, mas cada um responde solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

⊕ **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DOS OBJETOS SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem como objetos sociais o exercício das seguintes atividades: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICO E LAUDOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM E ESTOMATOLOGICOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR CIRURGIÕES-DENTISTAS, TENDO COMO ATIVIDADE MEIO AS FOTOGRAFIAS E TOMADAS DE USO ODONTOLÓGICO, COM OU SEM O USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, A MOLDAGEM E A CONFECÇÃO DE MODELOS EM GESSO E DIGITAL, O SCANEAMENTO INTRA-ORAL DIGITAL, TRAÇADO E ANÁLISE CEFALOMETRICA, TRAÇADO E ANÁLISE PARA O PLANEJAMENTO DA INSTALAÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS, TRAÇADO E ANÁLISE PARA O OCCLUSOGRAMA DIGITAL, TELERRADIOLOGIA, CONSULTAS ODONTOLÓGICAS E OUTRAS**

ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS CONFORME A LEI 5.081/1966; SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PARA A GESTÃO DE CLÍNICAS EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO; E CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelos sócios **FABIANO DE SOUSA VAZ DE CAMPOS** e **JULIANO MARTINS BUENO**, assinando todos os documentos em conjunto ou isoladamente. Caberá aos sócios representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade.

CLAUSULA SÉTIMA - É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos seus objetivos, sobretudo em favor de terceiros, tais como fianças, abonos, saques de favor, etc., comprometendo-se os sócios a reservarem os seus avais pessoas em benefícios da sociedade de que fazem parte. Nos negócios relativos à movimentação de quaisquer contas bancárias, assinatura de títulos de créditos, emissão de ordens de pagamento, transferência eletrônica de recursos TED's, DOC's, emissão e endosso de cheques, contratação de dívidas bancárias ou não, de quaisquer espécies, bem como a alienação de bens a qualquer título, qualquer transação igual ou que ultrapasse as quotas de capital da sociedade, só serão permitidas com a anuênciia das assinaturas em conjunto do sócio administrador.

 **PARÁGRAFO ÚNICO** - A título de pró-labore, os sócios **FABIANO DE SOUSA VAZ DE CAMPOS** e **JULIANO MARTINS BUENO**, farão uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, aos quais serão levados às contas de despesas administrativas da sociedade.

BALANÇOS E RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA - Em 31 de dezembro de cada ano será realizado o Balanço Geral da sociedade, e os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados proporcionalmente pelos sócios.

 **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mensalmente e cumulativamente serão levantados balancetes e demonstrações de resultado, com vistas ao acompanhamento da evolução dos negócios da empresa.

 **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os sócios podem fazer retiradas, a título de antecipação de lucros do exercício em curso, com base nos balancetes e demonstrações de resultados mensal.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - As deliberações dos sócios:

- a) Sobre a alteração deste contrato; a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação de liquidação, será tomada pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social;
- b) Sobre o pedido de concordata, dissolução da sociedade, e a expulsão extrajudicial de sócios por justa causa serão tomadas por votos que representam mais da metade do capital social (maioria absoluta);
- c) Sobre a destituição dos administradores sócios nomeados neste contrato; a aprovação das contas da administração; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA - A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como apuração e pagamento dos haveres, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

 **PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei N° 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Goiânia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto aqui disposto, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (uma) via

Goiânia/GO, 13 de dezembro de 2023.

JULIANO MARTINS BUENO

FABIANO DE SOUSA VAZ DE CAMPOS

RENATA AZEVEDO NERY RORIZ



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAIO DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
81964633168	
83064087134	
89139780163	